



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.834, DE 09 DE MARÇO DE 1.992.

"Cria cargos, autoriza contratação e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado em Regime Especial e, autori-
za o Chefe do Poder Executivo, a contratar por tempo determinado, pes-
soal para atender as necessidades temporárias de excepcional interes-
se público para manutenção da Secretaria Municipal da Educação, a sa-
ber:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Assistente de Ensino I	15	CD - 1 M
Assistente de Ensino II	15	CD - 2 M
Professor I	15	CD - 4 M
Professor II	03	CD - 5 M
Professor III	03	CD - 6 M

TABELA DE SALÁRIOS

CD - CONTRATO DETERMINADO

CD - 1 M

CD - 2 M

CD - 3 M

CD - 4 M

CD - 5 M

CD - 6 M

Art. 2º - Considera-se Assistente de Ensino I, para
que tenham o 2º grau incompleto; Assistente de Ensino II, para que te-
nham o 2º grau completo não na área de Magistério; Assistente de Ensi-





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

no III, para que tenham o 3º grau completo não Magistério; Professor I, para que tenham o Magistério; Projeto Lumem ou Magister; Professor II, para que tenham Licenciatura Curta; Professor III, para que tenham Licenciatura Plena.

Art. 3º - Os contratos firmados de acordo com os termos desta Lei, terão validade a partir de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 1.992.

Art. 4º - Para atender as despesas com a execução desta lei, o Chefe do Poder Executivo, utilizará os recursos próprios constantes no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1.992 revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 1.992


AÚSTO PEREIRA MARTINS

PRESIDENTE


ALVARO ALVES RIBEIRO
1º SECRETÁRIO

